



# **PI-RC-0004 - Política de Continuidade de Negócios**

05.2024

## Sumário

1. Objetivo.....	2
2. Escopo .....	2
3. Documentos de Referência .....	2
4. Conceitos e termos utilizados .....	2
4.1. Sistema de Gestão de Continuidade de Negócios .....	2
4.2. Continuidade de Negócios.....	2
4.3. Crise .....	3
4.4. Análise de Impacto nos Negócios (BIA – <i>Business Impact Analysis</i> ) .....	3
4.5. Planos para Gestão de Continuidade de Negócios (GCN) .....	3
4.6. Ponto Objetivado de Recuperação (RPO – <i>Recovery Point Objective</i> ).....	3
4.7. Tempo Objetivado de Recuperação (RTO - <i>Recovery Time Objective</i> ).....	3
5. Princípios de Diretrizes da Gestão de Continuidade de Negócios.....	3
6. Responsabilidades .....	5
6.1. Conselho de Administração .....	5
6.2. Diretoria .....	5
6.3. Estrutura de Gestão de Continuidade de Negócios.....	5
6.4. Gerências.....	6
6.5. Nível Operacional.....	6
6.6. Auditoria Interna e Independente .....	6
7. Revisão atualização .....	6
8. Controle de Versionamento .....	7

## 1. Objetivo

O objetivo desta Política é estabelecer princípios e diretrizes para a implementação e manutenção de um Sistema de Gestão de Continuidade de Negócios (SGCN), a fim de que a CRDC esteja preparada diante de um cenário de incidente, reduzindo a probabilidade de ocorrência de uma crise. Caso ocorram interrupções, o sistema atuará para responder e recuperar-se de forma rápida e eficiente, visando minimizar os impactos na Companhia.

## 2. Escopo

O escopo desta Política envolve 3 (três) pilares do SGCN, quais sejam: pessoas, processos e tecnologia e aplica-se à CRDC, incluindo todos os envolvidos na operação da Companhia, contemplando administradores e colaboradores que definem, executam ou participam dos processos de negócios, de controle e administrativos.

## 3. Documentos de Referência

- ABNT NBR ISO/IEC 22301 – Segurança e resiliência – Sistema de gestão de continuidade de negócios – Requisitos;
- BCI *Good Practices Guidelines* 2018;
- Plano de Recuperação de Desastres (PRD);
- Princípios para Infraestrutura de Mercado Financeiro (PFMI); e
- Resolução BCB nº 304, de 2023.

## 4. Conceitos e termos utilizados

### 4.1. Sistema de Gestão de Continuidade de Negócios

Sistema que objetiva estabelecer, implementar, operar, monitorar, analisar criticamente, manter e melhorar a continuidade de negócios da Companhia. O sistema de gestão inclui estruturas organizacionais, políticas, atividades de planejamento, definição de papéis e responsabilidades, procedimentos, processos e recursos, bem como a realização anual de teste de continuidade de negócios.

### 4.2. Continuidade de Negócios

Capacidade da Companhia em continuar a entrega de produtos ou serviços em níveis predefinidos aceitáveis após um incidente que gere uma interrupção.

Riscos, Controles Internos e <i>Compliance</i>	
Política de Continuidade de Negócios	Vigência: 02.05.2024 a 02.05.2026

### 4.3. Crise

Situação com um alto nível de incerteza que interrompe as atividades principais da Companhia e requer ação urgente.

### 4.4. Análise de Impacto nos Negócios (BIA – *Business Impact Analysis*)

Relatório executivo que possui a finalidade de apresentar os prováveis impactos de forma qualitativa e quantitativa dos principais processos de negócios mapeados e entendidos na CRDC, em caso de interrupção deles.

### 4.5. Planos para Gestão de Continuidade de Negócios (GCN)

Os planos de GCN dizem respeito às estratégias, processos e procedimentos relacionados a gestão e demais ações e tratativas antes, durante e depois de uma crise ou incidente que possa vir a afetar a continuidade de negócios; alguns planos incluem, mas não se limitam a Plano de Continuidade Operacional (PCO), Plano de Administração de Crises (PAC), Plano de Recuperação de Desastres (DRP), Plano de Testes.

### 4.6. Ponto Objetivado de Recuperação (RPO – *Recovery Point Objective*)

Perda de dados tolerável para manter a continuidade dos processos e serviços críticos da CRDC. Ponto em que as informações usadas por uma atividade devem ser restauradas para permitir que a atividade opere na retomada.

### 4.7. Tempo Objetivado de Recuperação (RTO - *Recovery Time Objective*)

Período de tempo após um incidente dentro do qual um produto ou serviço deve ser retomado, ou a atividade deve ser retomada, ou os recursos devem ser recuperados.

## 5. Princípios de Diretrizes da Gestão de Continuidade de Negócios

- A CRDC determina as questões internas e externas que são relevantes para seus propósitos de atuação e que possam vir a afetar a sua condição de alcançar os resultados desejados do SGCN;
- Os integrantes da Presidência, Diretoria e demais gestores que constituem papéis relevantes dentro da CRDC demonstram comprometimento para com o SGCN;
- O SGCN fornece informações suficientes para a definição dos processos críticos na CRDC e dar apoio no desenvolvimento de estratégias e planos de ação;
- O SGCN envolve a gestão dos incidentes e seus impactos, de maneira a fornecer uma resposta efetiva e rápida caso haja interrupção nas operações;

- O SGCN minimiza o tempo de Inatividade e defini metas específicas para reduzir o tempo de recuperação após interrupções;
- O SGCN envolve também a disciplina de análise de risco, a fim de identificar as principais ameaças e vulnerabilidades a seus produtos e processos de negócio;
- O SGN fortalece e cria relações mais fortes e resilientes com fornecedores chave para garantir a continuidade do fornecimento;
- O SGCN protege e assegurar a integridade e a disponibilidade dos dados e ativos da empresa em qualquer circunstância;
- O SGCN aumenta e desenvolve a habilidade de se adaptar rapidamente a novas condições de mercado e mudanças regulatórias;
- O SGCN melhora a comunicação durante Crises e estabelecer protocolos claros de comunicação para garantir que todas as partes interessadas estejam informadas durante um evento adverso.
- Testes serão realizados periodicamente (preferencialmente, uma vez por ano), devendo ser consistentes com o escopo do SGCN, bem planejados, com objetivos definidos e com posterior análise crítica, a fim de aplicar a melhoria contínua;
- Os testes refletirão, preferencialmente, um cenário realista na CRDC e serão executados, sempre que possível, próximo ao horário comercial, de forma a testarem de fato as capacidades de resiliência da CRDC;
- O SGCN deve ser monitorado e revisado periodicamente, a fim de atingir os objetivos planejados e manter a melhoria contínua, observando as não conformidades e ações corretivas;
- A CRDC mantém as documentações apropriadas relacionadas ao SGCN armazenadas em local seguro e de fácil acesso para os colaboradores;
- São realizadas avaliações sobre o desempenho e eficácia do SGCN, como por exemplo, monitoramento, análises críticas e auditorias internas;
- A continuidade de negócios é considerada também nas fases de elaboração e desenvolvimento de novos produtos e serviços para os processos considerados críticos;
- Na ocorrência de eventos que afetem os processos e ativos críticos da CRDC, apenas as pessoas devidamente autorizadas (porta voz da Companhia) poderão transmitir informações sobre o evento, procedendo de acordo com o Plano de Contingência e Administração de Gestão de Crises da CRDC, o qual apresenta requisitos e considerações sobre a comunicação interna e externa;
- Os colaboradores e demais partes interessadas estão conscientizadas e capacitadas quanto as suas responsabilidades relacionadas à eficiência do SGCN;

Riscos, Controles Internos e <i>Compliance</i>	
Política de Continuidade de Negócios	Vigência: 02.05.2024 a 02.05.2026

## 6. Responsabilidades

Sem prejuízo de demais responsabilidades das áreas e dos órgãos de governança da Companhia conforme previsão em seus documentos específicos, segue abaixo especificação das relacionadas as principais estruturas:

### 6.1. Conselho de Administração

- Aprovação desta política; e
- Tomar conhecimento dos testes de continuidade realizados.

### 6.2. Diretoria

- Apoio e comprometimento para com a área de Riscos, Controles Internos e Compliance no diz respeito a gestão de continuidade de negócio, sem prejuízo das demais atividades correlatas;
- Garantia de existência de recursos necessários;
- Apoio na implantação da cultura e demais atividades do SGCN, promovendo a melhoria contínua da estrutura e dos testes do SGCN;
- Fornecer direcionamentos quanto aos riscos, priorização de processos, estratégias e planos de ação relacionados à continuidade; e
- Deliberar sobre questões estratégias no que tange ao tema.

### 6.3. Estrutura de Riscos, Controles Internos e *Compliance*

A estrutura de Riscos, Controles Internos e *Compliance* é a responsável pela gestão da Continuidade de Negócios, sendo responsável, portanto, por desenvolver, centralizar e manter um Sistema de Gestão de Continuidade de Negócios (SGCN) eficaz, incluindo a facilitação e gestão dos planos e documentos de continuidade em toda a organização, para tanto deve:

- Revisar a documentação relacionada ao SGCN, mantendo-a sempre atualizada em atenção, inclusive, a alterações estruturais da Companhia;
- Consolidar os resultados das revisões, testes e exercícios dos Planos de GCN por meio da elaboração de relatórios, reportando-os à Diretoria;
- Garantir que os requisitos regulatórios são atendidos pelo sistema de gestão de continuidade de negócios; e
- Propor projetos e iniciativas para o aperfeiçoamento da Gestão de Continuidade de Negócios, buscando estar alinhado às melhores práticas existentes e buscando a melhoria contínua do SGCN.

Riscos, Controles Internos e <i>Compliance</i>	
Política de Continuidade de Negócios	Vigência: 02.05.2024 a 02.05.2026

#### 6.4. Estrutura de Tecnologia da Informação e Segurança da Informação

- Acionar o Plano de Recuperação de Desastres em caso de identificação de falhas na infraestrutura tecnológica do sistema da CRDC (Portal de Registro);
- Garantir o funcionamento das contingências de tecnologia da informação;
- Atualizar os Plano de Recuperação de Desastres sempre que necessário, em conjunto com a estrutura de Riscos, Controles Internos e *Compliance*;
- Participar dos testes periódicos de continuidade de negócios;
- Comunicar, tempestivamente, quando da ocorrência de incidentes, o Comitê de Crise; e
- Atuar com o intuito de assegurar a continuidade das atividades da Companhia em tempo aceitável.

#### 6.5. Gerências

- Atuar em conjunto com os responsáveis pela estrutura em de gestão de continuidade de negócios em atividades relacionadas, considerando o escopo de seus mandatos;
- Apoiar a revisão e atualização dos BIAs de suas respectivas coordenações/supervisões, anualmente;
- Fornecer informações sobre os processos de suas áreas, possibilitando a realização de análise adequada no que tange a riscos e impacto de negócios;
- Participar de treinamentos e testes de continuidade de negócios, quando convocados;
- Cumprir o disposto nos documentos do SGCN.

#### 6.6. Nível Operacional

- Cumprir o disposto nos documentos do SGCN;
- Participar, quando solicitado, dos eventos relacionados ao SGCN, como reuniões de conscientização, capacitações e testes.

#### 6.7. Auditoria Interna e Independente

- Auditar a gestão de continuidade de negócios

### 7. Revisão atualização

Esta Política deve ser revisada e atualizada nas seguintes condições:

- Minimamente a cada 02 (dois) anos,

<b>Riscos, Controles Internos e <i>Compliance</i></b>	
<b>Política de Continuidade de Negócios</b>	<b>Vigência: 02.05.2024 a 02.05.2026</b>

- Após a sua ativação em caso de crises corporativas, como forma de melhoria e lições aprendidas, quando aplicável;
- Quando houver alguma mudança no quadro diretivo da empresa;
- Quando a CRDC realizar a aquisição de outras empresas ou passarem por mudanças significativas em seus negócios.

As revisões deverão ser devidamente aprovadas e publicadas.

## 8. Controle de Versionamento

<b>Versão</b>	<b>Data</b>	<b>Área Responsável</b>	<b>Descrição/Motivo</b>
1.0	02.05.2024	Riscos, Controles Internos e <i>Compliance</i>	Elaboração.

## 9. Aprovação

Declaramos que a presente é cópia fiel da Política de Continuidade de Negócios aprovada na Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 02.05.2024.